



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA



CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO AMMINISTRATIVO:
N° 01/2026

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LEVANTAMENTO HISTÓRICO COMPLETO DAS LEGISLATURAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MURITIBA DESDE SUA FUNDAÇÃO, COM O INTUITO DE
SISTEMATIZAR INFORMAÇÕES SOBRE OS VEREADORES E OS PRINCIPAIS
PROJETOS DE LEI APROVADOS, CRIANDO UM ACERVO DIGITAL E FÍSICO PARA
CONSULTA PÚBLICA SOBRE A HISTÓRIA DA CÂMARA DE MURITIBA - BAHIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 13.920,00

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
De: 04/02/2026

HORÁRIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS:
Das 08:00h às 12:00h e no último dia até 16:00h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR GRUPO**

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA em 14/03/2025 às 12:58
Acesse em: <https://e.icm.b3.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 418062-133-4712-a01a-2d65686165cc



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA/BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Ato Convocatório e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA: 04/02/2026, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	e-mail: camarmuritibacompras@hotmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Instrumento Convocatório para dispensa de licitação, tem com objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de levantamento histórico completo das legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba desde sua fundação, com o intuito de sistematizar informações sobre os vereadores e principais projetos de lei aprovados, criando um acervo digital e físico para consulta pública sobre a história da Câmara de Muritiba - Bahia, conforme condições constantes no Anexo VI - Termo de Referência deste Ato Convocatório.

1.2. Compõem este Ato Convocatório, além condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Modelo Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- 1.2.3. ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.2.4. ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.2.5. ANEXO V - Minuta do Contrato;
- 1.2.6. ANEXO VI - Termo de Referência;

2. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para a presente contratação é o constante do Termo de Referência Anexo VI deste Ato Convocatório, resultante de pesquisa de menor valor de mercado efetuada pelo Setor de Compras desta Câmara Municipal, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 09 do Termo de Referência, anexo VI deste Ato Convocatório.

3. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O presente Instrumento Convocatório ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para a Agente de Contratação desta Câmara de forma presencial ou pelo e-mail: camaramuritibacompras@hotmail.com fazendo referência a DISPENSA Nº 01/2026.

3.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01/02/2026 às 15:00h.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e Termo de Referência – Anexo VI;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Ato Convocatório, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Ato Convocatório,



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, e deverá observar o quanto disposto no Anexo VI – Termo de Referência e nela constando obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Ato Convocatório, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

5.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Ato Convocatório será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Ato Convocatório.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação conforme consta no Termo de Referência e ainda:

- Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

7.2. Poderá esta Câmara através de seu Presidente, revogar o presente Ato Convocatório, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.3. Poderá esta Câmara anular o presente Ato Convocatório, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.4. A anulação do procedimento oriundo deste Ato Convocatório, não gera direito a indenização.

7.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito por esta Câmara Municipal.

7.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este Ato Convocatório, quer direta ou indiretamente.

7.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

7.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

7.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Muritiba, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Muritiba, 30 de janeiro de 2026

IVONILDA MARIA DE MENEZES
Secretária da Presidência

ANDRÉ PAZOS DA ROCHA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Muritiba
Poder Legislativo
Márcia Alexandre O. Silva
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



MODELO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de levantamento histórico completo das legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba desde sua fundação, com o intuito de sistematizar informações sobre os vereadores e os principais projetos de lei aprovados, criando um acervo digital e físico para consulta pública sobre a história da Câmara de Muritiba - Bahia

Nº. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Os serviços consistem nas seguintes atividades e etapas: Coleta dados: Reunir documentos, atas, registros e fotografias de todas as legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba. Elaborar biografias: Criar um registro biográfico detalhado de todos os vereadores que passaram pela casa legislativa, incluindo informações como nome completo, filiação partidária, período de mandato e principais contribuições. Levantamento de documentos legislativos: Identificar e catalogar os projetos de lei mais relevantes aprovados em cada legislatura, analisando seu impacto na cidade. Digitalização e organização do acervo: Digitalizar os documentos coletados para garantir a preservação e facilitar o acesso, organizando-os em um banco de dados pesquisável. Divulgação dos resultados: Disponibilizar o material produzido ao público em geral por meio de publicações, exposições e em portal online.	Mensal	12		
VALOR TOTAL R\$					

Validade da proposta dias, (no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a executar os serviços constantes do anexo VI, obedecendo ao Ato Convocatório de Dispensa de Licitação nº...../2026.

_____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..... de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 31/03/2026 10:24:58
Acesse em: <https://www.cam.muritiba.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 4618d3c2-1f33-4712-a01a-2d66586165cd



**CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 31/03/2026 10:24:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/validaDoc> seam Código do documento: 4618d3c2-1f33-4712-a01a-2d65586165cd

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa, declara para os devidos fins
licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para
reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

..... de de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 31/03/2026 10:24:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 4618d3c2-1f33-4712-a01a-2d65586165cd

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

..... de de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
CÂMARA DO MUNICÍPIO
MURITIBA
.....

A Câmara do Município de Muritiba, com sede no(a), na cidade de /Estado de inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de levantamento histórico completo das legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba desde sua fundação, com intuito de sistematizar informações sobre os vereadores e os principais projetos de lei aprovados, criando um acervo digital e físico para consulta pública sobre a história da Câmara de Muritiba - Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Os serviços consistem nas seguintes atividades e etapas: Coleta dados: Reunir documentos, atas, registros e fotografias de todas as legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba. Elaborar biografias: Criar um registro biográfico detalhado de todos os vereadores que passaram pela casa legislativa, incluindo informações como nome completo, filiação partidária, período de mandato e principais contribuições. Levantamento de documentos legislativos: Identificar e catalogar os projetos de lei mais relevantes aprovados em cada legislatura, analisando seu impacto na cidade. Digitalização e organização do acervo: Digitalizar os documentos coletados para garantir a preservação e facilitar o acesso, organizando-os em um banco de dados pesquisável. Divulgação dos resultados: Disponibilizar o material produzido ao público em geral por meio de publicações, exposições e em portal online.	Mensal	12		

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Ato Convocatório da Dispensa de Licitação
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do Artigo 111 da Lei 14.133. de 2021.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e X)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. O orçamento estimado pela Câmara, baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base em levantamento de Preços.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



- 8.10.1. A Câmara terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para a concessão da prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Manter preposto aceito pela Câmara no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, com jornada mínima de 08 horas semanais.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, III) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à esta Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Ato Convocatório, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021;
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.20. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 9.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Esta Câmara deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de serviço ou operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

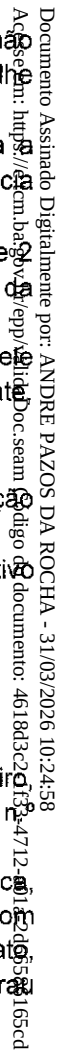
- 11.1. Não haverá exigência de garantia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial deste contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano à Câmara Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



12





CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 31/03/2026 10:24:58
Assinatura em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4618d3c2-1f33-4712-a01a-2d65586165cd

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Muritiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, e tem como objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de levantamento histórico completo das legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba desde sua fundação, com o intuito de sistematizar informações sobre os vereadores e os principais projetos de lei aprovados, criando um acervo digital e físico para consulta pública sobre a história da Câmara de Muritiba, Bahia, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Muritiba.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Minuta de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. Da justificativa para a contratação dos serviços:

2.2.1. Com base nas informações no DFD – Documento de Formalização da Demanda, a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de pesquisa, levantamento, organização e sistematização histórica das legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba, desde sua fundação até a atualidade, compreendendo a coleta e análise de informações sobre os vereadores, as gestões e os principais projetos de lei aprovados ao longo dos anos, com o objetivo de compor um acervo físico e digital de fácil acesso e consulta pública.

A iniciativa visa preservar e divulgar a memória institucional do Poder Legislativo Municipal, resgatando documentos, registros e dados históricos que retratam a evolução política e legislativa do Município de Muritiba – Bahia. Trata-se de medida de relevante interesse público, pois permitirá não apenas o fortalecimento da transparência e da cidadania, mas também o enriquecimento cultural e histórico da comunidade muritibana, além de subsidiar futuras pesquisas acadêmicas, institucionais e legislativas.

A opção pela contratação de pessoa física se justifica em razão da natureza singular do objeto, que exige habilidades específicas de pesquisa histórica, análise documental e sistematização de informações sobre a trajetória político-legislativa local, com enfoque qualitativo e técnico, cuja execução demanda conhecimento aprofundado sobre a história do Município, sua formação política e funcionamento legislativo. Assim, configura-se como serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, inciso III, e art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser executado por profissional de notório conhecimento ou de comprovada experiência na área de pesquisa histórica, jornalismo, ciências sociais ou correlatas.

O trabalho a ser desenvolvido compreende, entre outras etapas, a coleta e digitalização de registros históricos, atas, leis antigas, fotos e documentos oficiais; entrevistas com ex-vereadores e servidores; organização cronológica das legislaturas; sistematização e descrição das informações coletadas; elaboração de texto analítico e memorial descritivo; e montagem de um banco de dados que servirá como base para o acervo digital da Câmara Municipal.

Portanto, a contratação mostra-se necessária e adequada para o atendimento do interesse público, considerando que o Poder Legislativo Municipal carece de corpo técnico especializado para a execução direta dessa atividade, e que a preservação da memória institucional é dever do ente público, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, que estabelece a proteção e valorização do patrimônio histórico e cultural brasileiro.

Dessa forma, a contratação de pessoa física qualificada para a realização do levantamento histórico completo das legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba constitui medida legítima, eficiente e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação dos serviços é fundamental para que esta Câmara atinja seus objetivos e parte das suas missões institucionais e neste contexto, levando-se em conta que não dispomos de pessoal qualificado, a contratação dos serviços faz-se necessária, e ainda, levando em conta os termos do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que deverá ser adotada a solução a seguir:

3.2. Com base nos valores apresentados pelo levantamento de preços realizado por esta Casa e levando em consideração a descrição dos serviços propostos, a solução para a contratação atingir seu objetivo será a



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, tendo como critério de julgamento o menor preço por Grupo, por se tratar de serviços que se entrelaçam e compõe um único grupo, pois a execução de um item demanda resultados de outro.

3.3. Os serviços objeto do presente Termo classificam-se, como de natureza não continuada, porém por fatores alheios a vontade das partes poderá ter sua execução comprometida e necessitando ser prorrogado para atingir seu objetivo.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Da Execução:

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.3. As comunicações entre esta Câmara e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.4. Esta Câmara poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, onde conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.2. Das fases dos serviços de compreende notadamente as seguintes atividades:

4.2.1. Os serviços de levantamento histórico completo das legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba serão executados de forma presencial e remota, conforme a necessidade de acesso a documentos e arquivos físicos e digitais, obedecendo às seguintes etapas e diretrizes metodológicas:

4.2.1.1. Planejamento e Levantamento Preliminar:

a) Levantamento inicial de fontes de informação, incluindo arquivos físicos e digitais existentes na Câmara Municipal, acervos públicos e particulares, jornais locais, e registros disponíveis em órgãos estaduais e federais.

b) Elaboração de um plano de trabalho detalhado, com definição das etapas, cronograma e metodologia de coleta, análise e sistematização dos dados.

4.2.1.2. Pesquisa Documental e Coleta de Dados:

a) Pesquisa em atas, leis, resoluções, decretos legislativos, diários oficiais, registros fotográficos e demais documentos relacionados às legislaturas desde a fundação da Câmara.

b) Coleta e registro de informações biográficas e funcionais dos vereadores de cada legislatura, bem como dos principais projetos de lei apresentados e aprovados.

c) Identificação de marcos históricos relevantes e fatos políticos de destaque.

4.2.1.3. Entrevistas e Complementação Oral

a) Realização de entrevistas e coleta de depoimentos de ex-vereadores, servidores e cidadãos com conhecimento histórico sobre o funcionamento da Câmara e suas gestões, com o devido registro e transcrição.

4.2.1.4. Sistematização e Organização das Informações

a) Estruturação das informações coletadas em formato cronológico e temático, destacando legislaturas, mandatos, composições da mesa diretora, comissões permanentes e principais atos legislativos.

b) Criação de banco de dados digital contendo os registros organizados, de forma a permitir consultas por legislatura, vereador, projeto de lei ou período histórico.

c) Catalogação dos documentos físicos, com identificação, classificação e acondicionamento adequado em pastas e caixas arquivísticas.

4.2.1.5. Elaboração do Acervo Digital e Físico:

a) Digitalização dos documentos históricos e produção de acervo eletrônico em formato acessível (.PDF, .DOC, .JPG, etc.), devidamente indexado para busca e consulta.

b) Criação de acervo físico organizado, contendo cópias impressas, pastas temáticas e registros documentais originais preservados.

c) Desenvolvimento de instrumento de pesquisa (sumário, índices, guias) para facilitar o acesso ao conteúdo.

4.2.1.6. Entrega dos Produtos Finais:

4.2.1.6.1. Ao término da execução, deverão ser entregues:

a) Relatório final detalhando o processo de levantamento, metodologia e resultados obtidos;

b) Catálogo físico com informações organizadas das legislaturas e principais projetos de lei;

c) Banco de dados digital com o acervo histórico completo, de forma navegável e pesquisável;

d) Versão física e digital do memorial histórico da Câmara Municipal de Muritiba, em formato adequado para disponibilização pública no portal institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por ANDRÉ PAZOS DA ROCHA - 317032006 10:24:38
Assinatura: https://e-cdm.ba.gov.br/eppl/validaDoc.seam?Codigo do documento: 4618dc2-1f33-4712-a01a-2a65860355cd

4.2.1.7. Acompanhamento e Validação

a) A execução será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal, que validará cada etapa, podendo solicitar ajustes ou complementações.

b) O contratado deverá apresentar relatórios parciais conforme etapas executadas, garantindo transparência e rastreabilidade do processo.

4.3. Cronograma e metodologia de execução:

4.3.1. A pesquisa será desenvolvida em quatro fases principais:

FASE	AÇÃO/ETAPA	PERÍODO
01	Levantamento e Coleta de Dados: Pesquisa documental: A equipe do projeto fará uma imersão no acervo físico da Câmara Municipal de Muritiba, no Arquivo Público da cidade e em outras instituições que possam conter informações relevantes. Entrevistas: Serão realizadas entrevistas com ex-vereadores, servidores públicos antigos da Câmara e historiadores locais para complementar as informações documentais. Coleta de imagens: Busca por fotografias e outros registros visuais em acervos públicos e privados.	1 a 3 meses
02	Sistematização e Análise: Elaborar biografias: Criar um registro biográfico detalhado de todos os vereadores que passaram pela casa legislativa, incluindo informações como nome completo, filiação partidária, período de mandato e principais contribuições. Levantamento de documentos legislativos: Identificar e catalogar os projetos de lei mais relevantes aprovados em cada legislatura, analisando seu impacto na cidade. Criação de banco de dados: As informações coletadas serão inseridas em um banco de dados digital (como um software de gestão de acervos ou planilhas) para facilitar a organização e a busca. Redação de biografias: Com base nos dados e entrevistas, serão redigidas as biografias de cada vereador. Análise de projetos: Os projetos de lei identificados serão analisados para entender seu contexto e relevância histórica.	4 a 5 meses
03	Digitalização e Acervo Digital Digitalização de documentos: Os documentos e fotografias serão digitalizados em alta resolução. Criação do portal online: Os dados e materiais digitalizados serão publicados em um portal online, com uma interface amigável e funcional, permitindo a pesquisa por nome de vereador, legislatura, período ou tema	7 a 9 meses
04	Divulgação e Publicação Lançamento do portal: O portal online será lançado em evento público na Câmara Municipal. Publicação de material: Elaboração de material impresso ou e-book com os principais resultados da pesquisa. Exposição: Montagem de uma exposição na Câmara Municipal ou em outro espaço público para apresentar o material coletado e a história das legislaturas.	10 a 12 meses

5. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2. Da fiscalização

5.2.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.2.2. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para esta Câmara.

5.2.3. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

5.2.5. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.2.7. O fiscal comunicará a autoridade superior, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.2.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.3. Gestor do Contrato

5.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade desta Câmara.

5.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



5.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades desta Câmara.

5.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Em virtude da natureza, os serviços serão recebidos, de forma sumária após a execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório se for identificado qualquer anormalidade durante a execução, que esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 05(cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente por esta Câmara, após o ateste da qualidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo ou simples ateste da nota fiscal.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas por esta Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço contratado.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.3.1. o prazo de validade;

6.2.3.2. a data da emissão;

6.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.3.5. o valor a pagar; e

6.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

6.2.5. Ao não apresentar a documentação de regularidade a contratada será notificada para fazê-lo, ou em caso de impossibilidade apresentar defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o fiscal notificará a autoridade competente quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação e despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

7.2. Habilitação jurídica para Pessoa Física:

7.2.1. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.2.2. Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

7.2.3. Comprovante de Residência.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista Pessoa Física:

7.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade com Seguridade Social (INSS);

7.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor de referência para o processo de Dispensa visando a contratação, será considerado com base no menor valor de referência das pesquisas de preços realizadas, e o valor total está estimado em R\$12.000,00, conforme formação de preços com a menor cotação conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Os serviços consistem nas seguintes atividades e etapas: Coleta dados: Reunir documentos, atas, registros e fotografias de todas as legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba. Elaborar biografias: Criar um registro biográfico detalhado de todos os vereadores que passaram pela casa legislativa, incluindo informações como nome completo, filiação partidária, período de mandato e principais contribuições. Levantamento de documentos legislativos: Identificar e catalogar os projetos de lei mais relevantes aprovados em cada legislatura, analisando seu impacto na cidade. Digitalização e organização do acervo: Digitalizar os documentos coletados para garantir a preservação e facilitar o acesso, organizando-os em um banco de dados pesquisável. Divulgação dos resultados: Disponibilizar o material produzido ao público em geral por meio de publicações, exposições e em portal online.	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM R\$					50.000,00

8.2. Conforme consulta no Portal do PNCP, foram identificadas contratações semelhantes com o objeto deste Termo, conforme documento anexo aos autos em consulta realizada no link: <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=associativismo&status=vigente&pagina=1>

8.3. Não foi possível pesquisar junto ao Paine de Preços do Governo Federal a existência de contratações similares conforme pesquisa no link: paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos, pois o sistema não está em funcionamento conforme documento juntado aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade orçamentaria: 01.01

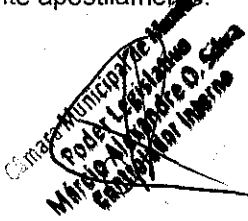
Projeto/Atividade: 4.002

Elemento de despesa: 33.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 1500

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Muritiba, 30 de janeiro de 2026.

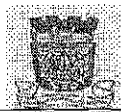

IVONILDA MARIA DE MENEZES
Secretária da Presidência


Câmara Municipal de Muritiba
Poder Legislativo
Município de Muritiba - BA
Selo de Autenticidade

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 31/03/2026 10:24:58
Acesso em: <https://e-cm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: 4618d3c2-1f33-4712-a01a-2d65586165cd



CATEGORIA LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026)



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara do Município de Muritiba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de levantamento histórico completo das legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba desde sua fundação, com o intuito de sistematizar informações sobre os vereadores e os principais projetos de lei aprovados, criando um acervo digital e físico para consulta pública sobre a história da Câmara de Muritiba - Bahia. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/02/2026 às 16:00h.** A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Muritiba, situada a Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Muritiba - BA – CEP – 44.340-000, no horário de 08:00 às 13:00 em dias úteis, e no último dia até 16 horas através do e-mail: camaramuritiba.compras@hotmail.com

Muritiba, 30 de janeiro de 2026. João Victor Mercer Bittencourt - Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA – BA, AV. TANCREDO NEVES S/Nº. TEL 075 3424 1433
E-MAIL: camara.muritiba@hotmail.com

<http://camaramuritiba.imprensaoficial.org/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS



1. Dados da Pessoa Física:

Nome da Pessoa: Patrícia Silva Ramos

CPF: 648.548.205.10

Telefone: 75)98267-2513

E-mail: ramossilvia71@gmail.com

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade/UF: Muritiba / BA

CEP: 44.340.000

2. Objeto:

Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de levantamento histórico completo das legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba desde sua fundação, com o intuito de sistematizar informações sobre os vereadores e os principais projetos de lei aprovados, criando um acervo digital e físico para consulta pública sobre a história da Câmara de Muritiba - Bahia., conforme as descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Os serviços consistem nas seguintes atividades e etapas: Coleta dados: Reunir documentos, atas, registros e fotografias de todas as legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba. Elaborar biografias: Criar um registro biográfico detalhado de todos os vereadores que passaram pela casa legislativa, incluindo informações como nome completo, filiação partidária, período de mandato e principais contribuições. Levantamento de documentos legislativos: Identificar e catalogar os projetos de lei mais relevantes aprovados em cada legislatura, analisando seu impacto na cidade. Digitalização e organização do acervo: Digitalizar os documentos coletados para garantir a preservação e facilitar o acesso, organizando-os em um banco de dados pesquisável. Divulgação dos resultados: Disponibilizar o material produzido ao público em geral por meio de publicações, exposições e em portal online.	MÊS	12	1.160,00	13.920,00
VALOR TOTAL R\$					13.920,00

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias a execução do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade os custos com os serviços, mão de obra técnica ou não, deslocamentos, impostos, taxas, e outras despesas necessárias, e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Validade da Cotação de 60 dias.

Muritiba

LOCAL

27/01/2026

DATA

gov.br

Documento assinado digitalmente

PATRICIA SILVA RAMOS

Data: 27/01/2026 10:36:52-0300

Verifique em: <https://validar.jti.gov.br>

ASSINATURA

Carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS



1. Dados da Pessoa Física:

Nome da Pessoa: RAPHAEL MASCARENHAS SACRAMENTO

CPF: 060.931.815-29

Telefone: (75) 9 9179-9412

E-mail: raphaelciso2014@gmail.com

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, 45

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: CACHOEIRA

CEP: 44300-000

2. Objeto:

Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de levantamento histórico completo das legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba desde sua fundação, com o intuito de sistematizar informações sobre os vereadores e os principais projetos de lei aprovados, criando um acervo digital e físico para consulta pública sobre a história da Câmara de Muritiba - Bahia., conforme descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Os serviços consistem nas seguintes atividades e etapas: Coleta dados: Reunir documentos, atas, registros e fotografias de todas as legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba. Elaborar biografias: Criar um registro biográfico detalhado de todos os vereadores que passaram pela casa legislativa, incluindo informações como nome completo, filiação partidária, período de mandato e principais contribuições. Levantamento de documentos legislativos: Identificar e catalogar os projetos de lei mais relevantes aprovados em cada legislatura, analisando seu impacto na cidade. Digitalização e organização do acervo: Digitalizar os documentos coletados para garantir a preservação e facilitar o acesso, organizando-os em um banco de dados pesquisável. Divulgação dos resultados: Disponibilizar o material produzido ao público em geral por meio de publicações, exposições e em portal online.	MÊS	12	R\$1.200, 00	15.600,00
VALOR TOTAL R\$					R\$15.600,00

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias a execução do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade os custos com os serviços, mão de obra técnica ou não, deslocamentos, impostos taxas, e outras despesas necessárias, e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Validade da Cotação de 60 dias.

CACHOEIRA-BA,
LOCAL

30/01/2026
DATA

ASSINATURA



Documento assinado digitalmente

RAPHAEL MASCARENHAS SACRAMENTO

Data: 30/01/2026 12:18:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carimbo da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 31/03/2026 10:24:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4618d3c2-1f33-4712-a01a-2d6586165cd

1. Dados da Pessoa Física:

Nome da Pessoa: Ana Quele da Silva Passos

CPF: 06645553579

Telefone: (75) 98142-4362

E-mail: anaquelepassos@gmail.com

Endereço: LD Mangabeira

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade/UF: Cachoeira - Ba,

CEP: 4300-000

2. Objeto:

Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de levantamento histórico completo das legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba desde sua fundação, com o intuito de sistematizar informações sobre os vereadores e os principais projetos de lei aprovados, criando um acervo digital e físico para consulta pública sobre a história da Câmara de Muritiba - Bahia, conforme as descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Os serviços consistem nas seguintes atividades e etapas: Coleta dados: Reunir documentos, atas, registros e fotografias de todas as legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba. Elaborar biografias: Criar um registro biográfico detalhado de todos os vereadores que passaram pela casa legislativa, incluindo informações como nome completo, filiação partidária, período de mandato e principais contribuições. Levantamento de documentos legislativos: Identificar e catalogar os projetos de lei mais relevantes aprovados em cada legislatura, analisando seu impacto na cidade. Digitalização e organização do acervo: Digitalizar os documentos coletados para garantir a preservação e facilitar o acesso, organizando-os em um banco de dados pesquisável. Divulgação dos resultados: Disponibilizar o material produzido ao público em geral por meio de publicações, exposições e em portal online.	MÊS	12	1.400,00	16.800
VALOR TOTAL R\$					16.800,00

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias a execução do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade os custos com os serviços, mão de obra técnica ou não, deslocamentos, impostos taxas, e outras despesas necessárias, e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Validade da Cotação de 60 dias.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANA QUELE DA SILVA PASSOS

Data: 27/01/2026 14:13:58-0300

Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

Cachoeira, Bahia

LOCAL

13/01/2026

DATA

ASSINATURA

Carimbo da Empresa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 31/03/2026 10:24:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4618d3c2-1f33-4712-a01a-2d6586165cd

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PATRICIA SILVA RAMOS
CPF: 649.548.205-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

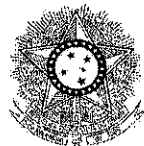
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:21 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2026.

Código de controle da certidão: **D9CA.9276.4E9B.22F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CPF: 649.548.205-10

Certidão nº: 5464413/2026

Expedição: 27/01/2026, às 08:42:28

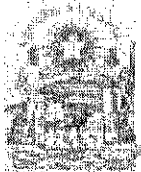
Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CPF sob o nº **649.548.205-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br). No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260510188

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	649.548.205-10

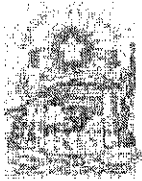
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divisão Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 2026053323

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	649.548.205-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA PEDRO CORTÊS

MURITIBA

CNPJ: 13.828.504/0001-46

BA

Telefone: (75) 3424-4000



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 31/03/2026 10:24:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do Documento: 4618d3c2-1f33-4712-a01a-2d6586165cd

CONTRIBUINTE - CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a)
Sr (a) Diretor (a) da DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO,
datada em 27/01/2026, sob processo de nº 141/2026

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **643125**, consta arrolado em nome de (a) :

Contribuinte: PATRICIA RAMOS CONCEIÇÃO

CPF/C.N.P.J: 649.548.205-10

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 112 BAIRRO CENTRO CEP 44340000 COMPLEMENTO
CASA LOTE QUADRA

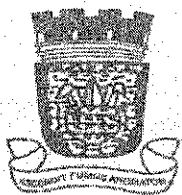
A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços -
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 27/01/2026

Código de Controle da Certidão: 19814.141.20260127.S251.643125

Certidão Válida até 27/04/2026





CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



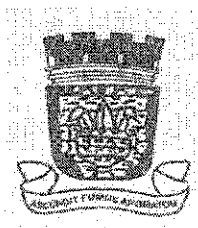
Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 31/03/2026 10:24:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4618d3c2-1f33-4712-a01a-2d6586165cd

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório de dispensa nº 01/2026

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

OBJETO: Prestação de serviços de levantamento histórico completo das legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba desde sua fundação, com o intuito sistematizar informações sobre os vereadores e os principais projetos de lei aprovados, criando um acervo digital e físico para consulta pública sobre a história da Câmara de Vereadores de Muritiba-Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 31/03/2026 10:24:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4618d3c2-1f33-4712-a01a-2d6586165cd

EMENTA: Administrativo. **Prestação de serviços de levantamento histórico completo das legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba**, para atender as demandas desta Câmara Municipal de Muritiba – BA – BA. Lei Nº 14.133/21. Prosseguimento do Feito.

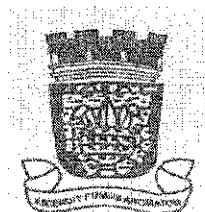
RELATÓRIO

Autos encaminhados a esta assessoria jurídica, para análise e manifestação acerca da **prestação de serviços de levantamento histórico completo das legislaturas da Câmara Municipal de Muritiba desde sua fundação, com o intuito sistematizar informações sobre os vereadores e os principais projetos de lei aprovados, criando um acervo digital e físico para consulta pública sobre a história da Câmara de Vereadores de Muritiba-Bahia.**

O procedimento se iniciou por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD). Após, foi então autuado, bem como verificada a disponibilidade orçamentária. É o breve relatório, passemos a matéria de direito.

1. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 31/03/2026 10:24:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4618d3c2-1f33-4712-a01a-2d65686165cd

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. A rigor, é nosso dever ressaltar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar acatar, ou não, tais ponderações.

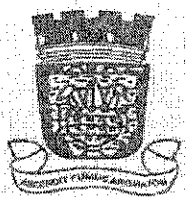
Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, se for o caso. Dessa forma, o prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/21 permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A dispensa de licitação consiste na possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos. O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam à dispensa da licitação:

"[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA

necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos: "[...] não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

É evidente que etapas os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

é importante ressaltar que, o artigo 75, inciso II, estabelece a possibilidade de dispensar a licitação para contratação de serviço, cujos valores sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

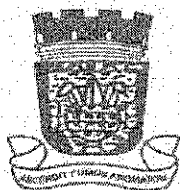
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalta-se que anualmente o valor limite para dispensa é atualizado. Em 2024 o decreto 12.343/2024 atualizou o limite de dispensa para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nesse ínterim, nota-se que o processo seguiu de forma correta os procedimentos estabelecidos na Lei 14.133/2021, em especial o § 3º do artigo 75.





CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 31/03/2026 10:24:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4618d3c2-1f33-4712-a01a-2d656586165cd

8 - CONCLUSÃO

Com base na legislação vigente, a contratação pretendida, conforme informação constante dos autos, atende aos requisitos legais necessários para que seja realizada contratação direta. Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 75, II, da Lei n. 14.133/21, OPINA-SE pela possibilidade de Dispensa de Licitação.

Ademais, verifica-se que o procedimento foi elaborado corretamente e em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Da autoridade administrativa superior.

Muritiba-Ba, 05 de fevereiro de 2026

MARCELO DA ESPERANÇA DE MATOS RIBEIRO

OAB/BA 35.474



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025, Processo Administrativo nº 01/2026;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e requisitos mínimos para a contratação;

Com base no disposto do artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025**, visando a contratação nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

CONTRATADO: Patrícia Silva Ramos – CPF: 649.***.205-10

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO HISTÓRICO COMPLETO DAS LEGISLATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA DESDE SUA FUNDAÇÃO, COM O INTUITO DE SISTEMATIZAR INFORMAÇÕES SOBRE OS VEREADORES E OS PRINCIPAIS PROJETOS DE LEI APROVADOS, CRIANDO UM ACERVO DIGITAL E FÍSICO PARA CONSULTA PÚBLICA SOBRE A HISTÓRIA DA CÂMARA DE MURITIBA – BAHIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores de Muritiba

Projeto / Atividade: 4.002 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara

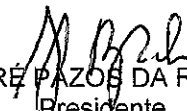
Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços- Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1500

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

Muritiba-BA, 05 de fevereiro de 2026


ANDRÉ PAZOS DA ROCHA
Presidente

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRÉ PAZOS DA ROCHA - 31/03/2026 10:24:58
Acesse em: <https://epp.vam.ba.gov.br/epp/vamDoc.seam?m=6&idDocumento=4618d3c2-1f33-4712-a01a-2d6586165cd>



ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026)



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025, Processo Administrativo nº 01/2026;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Com base no disposto do artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025**, visando a contratação nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

CONTRATADO: Patrícia Silva Ramos – CPF: 649.***.205-10

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO HISTÓRICO COMPLETO DAS LEGISLATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA DESDE SUA FUNDAÇÃO, COM O INTUITO DE SISTEMATIZAR INFORMAÇÕES SOBRE OS VEREADORES E OS PRINCIPAIS PROJETOS DE LEI APROVADOS, CRIANDO UM ACERVO DIGITAL E FÍSICO PARA CONSULTA PÚBLICA SOBRE A HISTÓRIA DA CÂMARA DE MURITIBA – BAHIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores de Muritiba

Projeto / Atividade: 4.002 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara

Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços- Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1500

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

Muritiba-BA, 05 de fevereiro de 2026

ANDRÉ PAZOS DA ROCHA
Presidente